

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1031/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a GA COMUNICAR LTDA., para a prestação de serviços jornalísticos especializados de Chefia de Edição e Apresentação do telejornal “Repórter Brasil” noite, a partir da cidade de Brasília-DF, exclusivamente por meio do jornalista Guilherme Caetano de Menezes Junior, em 28 de julho de 2014.

Processo nº 1883/2014.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70333-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no art. 3º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/9/2013, por seu Diretor-Geral, **AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.817.908-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 126.767.508-01, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e por sua Diretora de Jornalismo, **NEREIDE LACERDA BEIRÃO**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº M-696.651/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 251.230.926/68, residente e domiciliada em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e do outro lado, **GA COMUNICAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.818.451/0001-01, com sede à Rua Coqueiros nº 235, Casa A, Bairro Cachoeirinha, CEP: 31150-210, Belo Horizonte – MG, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por seu Sócio-Administrador, ora Interveniente, **GUILHERME CAETANO DE MENEZES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº M. 1.473.743 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.244.706-97, residente e domiciliado à SQS 208, Bloco I, Apto. 302, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70254-090, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (GA COMUNICAR)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, para novo período de execução dos serviços, mantido o valor inicialmente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 28/07/2015 e termo final em 28/07/2016.

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1031/2014

2/3

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (GA COMUNICAR)**, na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de até **R\$ 305.962,40** (trezentos e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos acordados no Contrato Original, conforme cronograma abaixo descrito:

3.1.1. Parcela única, no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), referente à despesa com figurino, a ser paga na assinatura do presente Instrumento, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e o atesto de empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento dos serviços.

3.1.2. Custo fixo, no total de **R\$ 291.566,90** (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), dividido em 11 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 24.297,24** (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte quatro centavos) e 1 (uma) parcela de **R\$ 24.297,26** (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aprovação de relatório específico, contendo as informações sobre os serviços prestados.

3.1.3. Custo variável, no valor total de até **R\$ 7.395,50** (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para cobrir gastos com transporte aéreo, comunicação local, hospedagem, alimentação e transporte local quando da prestação de serviços fora da cidade de Brasília – DF, a ser pago em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de notas fiscais, separada da nota fiscal do custo fixo, e a aprovação do relatório específico contendo as informações sobre os serviços prestados, além da prestação de contas da viagem.

3.1.3.2. A **CONTRATADA (GA COMUNICAR)** deverá enviar Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o relatório de viagem, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

3.1.3.3. A estimativa é que ocorram 02 (duas) viagens e 04 (quatro) diárias, nacionais ou internacionais, durante a vigência deste Instrumento, a título de custo variável.

3.2. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2015, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho: 2015NE002597
Data de Emissão: 01/07/2015
Valor: R\$ 160.178,94 (cento e sessenta mil, cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1031/2014

3/3

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília - DF, 28 de julho de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante


AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS
Diretor-Geral
(Delegação de competência
Portaria-Presidente nº 622/2013)

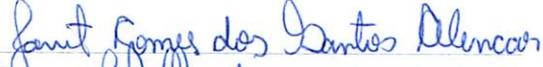

NEREIDE LACERDA BEIRÃO
Diretora de Jornalismo

GA COMUNICAR LTDA.
Contratada


GUILHERME CAETANO DE MENEZES JÚNIOR
Sócio-Administrador e Interviente

Testemunhas:

1. 
Nome: Francisco Filho
CPF: 069.108.727-30

2. 
Nome: Faust Gomes dos Santos Alencar
CPF: 694.464.401-06

COORD-CD/AR e MCV